

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2007.
PROCESSO N.º 01530.000469/2007-06**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada a ser executada nas dependências dos prédios da Escola Nacional de Circo, do Centro de Conservação e Preservação da Fotografia, e no prédio da Rua São José integrantes da estrutura da FUNARTE, situados à Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – RJ, Rua Monte Alegre nº 255 – Santa Teresa – RJ e no prédio da Rua São José nº 50 – Centro – RJ respectivamente, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO III – Declarações
ANEXO IV – Atestado de Vistoria
ANEXO V – Minuta de contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA REPACTUAÇÃO
14	DA GARANTIA
15	DO PAGAMENTO
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2007.

PROCESSO N.º 01530.000469/2007-06

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura.-MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 08 de dezembro de 2004, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000469/2007-06**.

DATA: 29/08/2007

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada a ser executada nas dependências dos prédios da Escola Nacional de Circo, do Centro de Conservação e Preservação da Fotografia, e no prédio da Rua São José integrantes da estrutura da FUNARTE, situados à Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – RJ, Rua Monte Alegre nº 255 – Santa Teresa – RJ e no prédio da Rua São José nº 50 – Centro – RJ respectivamente, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total, **às 11:00 horas do dia 29/08/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. As Planilhas de Custos e Formação de Preço, Anexo II do Edital, deverão ser encaminhadas de acordo com o inciso II do art. 13, do Decreto nº 5.450/05.
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

- V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Preço total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando o constante do Anexo I do presente Edital;
 - c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.
- VI. A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- VII. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- VIII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis. O envio da proposta com as Planilhas de Custos e Formação de Preços é obrigatório. A empresa licitante que não enviar a proposta juntamente com as planilhas será desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **11 horas do dia 29/08/2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.
- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores ao maior percentual;

- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com o preço total, atualizados em conformidade com os lances ofertados.
- III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

I. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar documentação conforme segue:

- a). O cadastramento e **habilitação parcial** no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
- c.1). Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - c.2). A comprovação na forma da alínea “c.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
 - c.3). A comprovação na forma da alínea, “c.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006
- d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
 - d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

II. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica (s), em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste edital, que comprovem a capacidade da licitante de realizar seu objeto; O (s) atestado (s) deverá (ão) estar registrado (s) no Conselho Regional de Administração – CRA;
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior, registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de:
 - c.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou
 - c.2) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio

III. As licitantes deverão apresentar também os seguintes documentos:

- a) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça por intermédio do Departamento de Polícia Federal, na forma do disposto na Portaria 992, de 25/10/95, acompanhada da devida publicação D.O.U (Diário Oficial da União), juntamente com a Revisão de Autorização para Funcionamento, dentro de seu prazo de validade.
- b) Comprovação de que a empresa possui Centro de Formação e Treinamento de vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em Curso de Formação e Treinamento de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, com a devida revisão de autorização de funcionamento e certificado de segurança, dentro do prazo de validade.
- c) Comprovação de possuir CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, devidamente registrado em órgão do Ministério do Trabalho nos moldes da NR. 5 e alterações;
- d) Certidão Negativa de Débito Salarial, junto ao Ministério do Trabalho – DRT;
- e) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, junto ao Ministério do Trabalho – DRT;

- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Não serão aceitas certidões emitidas com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização do certame
- g) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme Anexo III e de acordo com a IN nº 05/95 – MARE.
- h) Declaração assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada DOU de 28/10/99, conforme Anexo III, deste Edital.
- i) Declaração de que atende as cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho ou se for o caso à resolução normativa referente à categoria profissional empregada na prestação dos serviços objeto desta licitação.
- j) Atestado de Vistoria, fornecido pela Divisão de Serviços Gerais, comprovando que as licitantes realizaram vistoria nas áreas dos prédios da Funarte onde serão prestados os serviços, mediante prévio entendimento com o Sr. Evaldo Esteves ou Sr Jorge Fonseca, através dos telefones (0xx21) 2279-8048 / 2279-8049 ou no seguinte endereço: Rua da Imprensa 16 – 6º andar – sala 608, no horário comercial.

IV Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição os documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos incisos IX e X do item 18, deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- e) Os pagamentos somente serão efetuados, no caso do licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS), junto a **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**.

- f) Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar certidões negativas da Seguridade Social, bem como de tributos federais, estaduais, e municipais.
- V. Os licitantes interessados, por intermédio dos seus respectivos responsáveis técnicos poderão obter mais esclarecimentos sobre as especificações dos serviços a serem prestados com a **Divisão de Serviços Gerais**, através dos telefones: **(21) 2279.8049/2279.8048**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com o Sr. Jorge Fonseca ou Sr. Evaldo Esteves.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.

- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

13. DA REPACTUAÇÃO

- I Será permitida a repactuação do contrato, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos na IN/MOG n.º 18/1997.
- II Será adotada como data do orçamento a que se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- III A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II.

14. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

15. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.
- IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM=[(1+TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da **FUNARTE**, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

a). Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@funarte.gov.br.
- XII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2007.

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000469/2007-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada a ser executada nas dependências dos prédios da Escola Nacional de Circo, do Centro de Conservação e Preservação da Fotografia, e no prédio da Rua São José integrantes da estrutura da FUNARTE, situados à Praça da Bandeira nº 04 – Praça da Bandeira – RJ, Rua Monte Alegre nº 255 – Santa Teresa – RJ e no prédio da Rua São José nº 50 – Centro – RJ respectivamente.

II – QUANTITATIVO

UNIDADE	ENDEREÇO	POSTOS	
		QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
ESCOLA NACIONAL DE CIRCO	Praça da Bandeira nº 04 Praça da Bandeira – RJ	01	24 horas ininterruptas de segunda a domingo.
		01	12 horas diurnas das 12hs as 24hs. Segunda a domingo.
CENTRO DE PRESERVAÇÃO A FOTOGRAFIA	Rua Monte Alegre nº 255 Santa Teresa – RJ	02	24 horas ininterruptas de segunda a domingo.
SÃO JOSÉ	Rua São José nº 50 – Centro-RJ	01	12 horas diurnas das 12hs as 24hs. Segunda a domingo.

OBS:

- Os postos são ininterruptos com cobertura de almoço e há necessidade de 02 (dois) rádios de comunicação interna para o posto da Escola Nacional de Circo e 02 (dois) rádios de comunicação interna para o posto do Centro de Preservação a Fotografia.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :

3.1 – A Prestação dos Serviços de Vigilância deverá ser executada por pessoal com formação técnica comprovada através de Carteira Nacional de Vigilante, emitida pela Divisão de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, Certificado de Curso de Formação de

Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, declaração de regularidade de cadastramento, de modo a comprovar a sua regular situação junto à Secretaria de Segurança Pública e observadas as disposições junto ao Departamento de Polícia Federal (Port. 992/95 – DG/DPF), devendo os vigilantes cumprirem as seguintes determinações:

- 3.1.1** – Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.2** – Manter afixado no posto, em local visível, o nº do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiro, dos Responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 3.1.3** – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, conforme orientação da Administração;
- 3.1.4** – Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.1.5** – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.1.6** – Repassar para o (s) vigilante (s) que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada;
- 3.1.7** – Comunicar à Administração da FUNARTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;
- 3.1.8** – Colaborar com as Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da FUNARTE, facilitando, o melhor possível, a atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.1.9** – Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriado e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro de matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 3.1.10** – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração de Responsável pela Unidade;
- 3.1.11** – Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela segurança, no caso de desobediência;
- 3.1.12** – Proibir todo e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e/ou das instalações;
- 3.1.13** – Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

- 3.1.14** – Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.1.15** – Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 3.1.16** – Manter-se no posto, não devendo de afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.1.17** – Registrar e controlar, juntamente com a Administração diariamente, a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os seus serviços;
- 3.1.18** – Cumprir a programação dos serviços feito periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação Vigente;

4.2 – Manter sediado junto à **CONTRATANTE**, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.3 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas;

4.4 – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializados, fornecidos pela Empresa Contratada, e estarem de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 18 de 22/12/97 e seus anexos;

4.5 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços a mão-de-obra nos respectivos postos (anexo I) informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de fazer o posto funcionar conforme o estabelecido;

4.6 – Fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, devendo a mesma realizar a troca dos mesmos num período máximo de 6 (seis) meses, ou quando solicitado pela administração das unidades. A partir da solicitação da troca dos uniformes pela administração, deverá ser observado um período máximo de 7 (sete) dias úteis para o atendimento da solicitação. O fornecimento deverá ser feito conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- Calça.
- Camisa de manga compridas e curtas.
- Cinto de nylon.
- Sapatos.

- Meias.
- Quepe com emblema.
- Jaqueta de frio ou japona.
- Capa de chuva.
- Crachá.
- Distintivo tipo broche.
- Livro de ocorrência.
- Cassetete.
- Porta cassetete.
- Apito.
- Cordão.
- Lanterna (3 pilhas).
- Pilhas para lanterna.
- Rádios para comunicação interna.

4.7 – A Contratada não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;

4.8 – Fornecer aos seus funcionários que prestam serviços na Instituição: Vale transporte, tíquete refeição, seguro de vida e plano de saúde;

4.9 – Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da Legislação Trabalhista Vigente;

4.10 – Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da FUNARTE;

4.11 – Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, no prazo máximo de 01(uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.12 – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falha disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne a FUNARTE;

4.13 – Atender de imediato às solicitações quanto à substituição de mão-de-obra qualificadas assim entendida como inadequada para prestação dos serviços;

4.14 – Responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;

4.15 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

4.16 – Os Supervisores de área da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar cada posto no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados e sem conhecimento prévio.

4.17 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.18 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

V - OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

V.1 - Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços desenvolvidos, em conjunto com os supervisores da CONTRATADA, através de um servidor especialmente designado pela Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os concorrentes deverão vistoriar as áreas dos prédios da Funarte, onde serão prestados os serviços, mediante prévio entendimento com o Sr. Evaldo Esteves ou Sr Jorge, Rua da Imprensa nº 16, sala 608; Divisão de Serviços Gerais no Rio de Janeiro/RJ, através dos telefones (0xx21) 2279-8048 / 2279-8049, no horário comercial;

6.2 As visitas deverão ser realizadas com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data marcada para a realização do pregão;

6.3 A **FUNARTE** fornecerá termo de vistoria aos **CONCORRENTES**, atestando que os mesmos visitarão os locais onde serão prestados os serviços, esclarecendo dúvidas e verificando as condições para realização dos trabalhos;

6.4 Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificação acima deverá ser levantada e transmitida a Divisão de Serviços Gerais, antes da data limite para apresentação das propostas.

PROCESSO Nº 01530.000469/2007-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2007

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO RIO DE JANEIRO, NAS SEGUINTE UNIDADES: ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, CENTRO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA FOTOGRAFIA E PREDIO DA RUA SÃO JOSE, Nº 50.

Referência Processo n.º _____

Licitação n.º _____ dia ___/___/___ às _____:_____ horas

I.DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:

(quant.)	(tipo)
_____	Postos de Vigilância _____
_____	Postos de Vigilância _____
_____	Postos de Vigilância _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$_____,_____(_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

POSTO DE VIGILÂNCIA (uma planilha para cada tipo de posto)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 - Salário dos vigilantes	(____%)R\$
02 - hora extra	(____%)R\$
03 - adicional noturno	(____%)R\$
04 - adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(____%)R\$
05 - outros (especificar)	(____%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$_____,_____(_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$_____,_____(_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS	(___%)R\$
02 - SESI ou SESC	(___%)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(___%)R\$
04 - INCRA	(___%)R\$
05 - salário educação	(___%)R\$
06 - FGTS	(___%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(___%)R\$
08 - SEBRAE	(___%)R\$

Grupo "B":

09 - férias	(___%)R\$
10 - auxílio doença	(___%)R\$
11 - licença paternidade/maternidade	(___%)R\$
12 - faltas legais	(___%)R\$
13 - acidente de trabalho	(___%)R\$
14 - aviso prévio	(___%)R\$
15 - 13º salário	(___%)R\$

Grupo "C"

16 - aviso prévio indenizado	(___%)R\$
17 - indenização adicional	(___%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(___%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(___%)R\$
--	------------------

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____,___ (_____) (___%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____,___ (_____).

IV - INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme	R\$
02 - equipamentos	R\$
03 - vale-alimentação	R\$
04 - vale-transporte	R\$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
07 - seguro de vida em grupo	R\$
08 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____, ____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES:

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)
R\$ _____, ____ (_____)

02 - Lucro (____%)
R\$ _____, ____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R\$ _____, ____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_0$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_0

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS $(P_1 - P_0) = R\$$ _____, ____ (_____)

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO : (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

Obs: Para inserção no Anexo I-A desta IN.

R\$ _____, _____ (_____)

VIII – PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS
(quando for o caso)

PREÇO MENSAL DO POSTO = D x N x 4,346

D = $\frac{\text{Preço Mensal do Posto}}{30,417}$

D = $\frac{\text{Preço Mensal do Posto}}{21,726}$

(Posto de Segunda a Domingo)

(Posto de Segunda a Sexta)

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS – 4,346

Obs: Para inserção no anexo I-A desta IN, se for o caso

ANEXO II-A

I – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N.º DE POSTOS	SUBTOTAL
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
44 horas semanais diurnas			
Outros (especificar)			
TOTAL			

II – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____,_____
(_____)
(Valor mensal dos serviços x n.º de meses de execução contratual)

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

PROCESSO N° 01530.000469/2007-06

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2007

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05.09.2002.

DECLARAMOS, que atendemos as cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho ou se for o caso à resolução normativa referente à categoria profissional empregada na prestação dos serviços objeto desta licitação.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000469/2007-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 014/2007, que a empresa _____

CNPJ/MF: _____

(endereço) _____,

(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local,

nos dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as unidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

PROCESSO Nº 01530.000469/2007-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2007

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado através de Portaria da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade nº 3.611.050-4 SSP/SP e CPF nº 662.513.978-53 e, de outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico registrado sob o nº 014/2007, constante do processo FUNARTE nº 01530.000469/2007-06, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada a ser executada nas dependências dos prédios da Escola Nacional de Circo, do Centro de Conservação e Preservação Fotográfica e da Rua São José, integrantes da estrutura da **CONTRATANTE**, situados nesta cidade, conforme especificações, número de postos e carga horária indicados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007, que para todos os efeitos constituem parte integrante deste Instrumento e assim

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1) cumprir com todas as obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007, e com sua Carta-Proposta datada de, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 2) efetuar e/ou manter seguro contra riscos e acidentes de trabalho para seus empregados, bem como recolher, por sua conta e inteira

responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

3) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como danos contra terceiros;

4) determinar aos empregados, que executarão os serviços, que cumpram as normas da administração da **CONTRATANTE**, bem assim se mantenham sempre uniformizados e com boa apresentação;

5) fornecer aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, uniformes e seus complementos, bem como os equipamentos necessários, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007.

6) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de vigilância desarmada, respondendo por falhas e arcando com o reembolso dos prejuízos porventura ocasionados em decorrência de todo e qualquer dano, avaria, extravio e/ou atos e omissões que vierem a incorrer sobre o patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa ou comprovada má-fê dos seus empregados durante a execução dos serviços;

7) nomear e manter supervisores responsáveis pela fiscalização das atividades dos seu empregados, promovendo, também, o aumento ou diminuição do número de seus empregados, de forma imediata, caso tal necessidade seja constatada e solicitada por escrito, pela **CONTRATANTE**, bem como providenciar o afastamento e substituição de empregados que não atendam às normas estabelecidas;

8) apresentar, como condição para a liberação do pagamento ajustado na cláusula quarta, a comprovação da regularidade de suas obrigações referentes aos pagamentos dos salários de seus funcionários.

09) executar os serviços contratados, conforme carga horária e quantidade de postos indicados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1) Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços, designando para o feito o(a) servidor(a), lotado(a) na, podendo este registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para o seu fiel cumprimento;

2) Prestar as informações e esclarecimentos necessários, por ventura solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **Contratada**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal competente da **CONTRATANTE**, através de crédito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, R\$..... (.....), até o 5º dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado os serviços, ocasião em que deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os Tributos Federais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em, no valor de R\$ R\$..... (.....), classificada no Programa de Trabalho; Elemento de Despesa; Plano Interno ; Fonte de Recursos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No mês de instalação dos serviços, caso não haja a integralização mensal, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de atraso do pagamento das parcelas mensais, será aplicado o disposto no inciso V da cláusula 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007.

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a repactuação do contrato, com base na IN/MOG Nº 18/1997, na forma prevista na cláusula 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma prevista na cláusula 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2007.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste

contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA -

FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante legal da **Contratada**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: